



Conselho Nacional de Justiça

CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº 895

REPRESENTANTE: ANNA MAFALDA WILDMANN
REPRESENTADO: NEWTON DE LUCCA - DESEMBARGADOR TRF 3ª REGIÃO

Declaro a PERDA DE OBJETO da Representação e determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º).

Cientifiquem-se as partes.

Publique-se.

Brasília, 28 de março de 2007.

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº 872
REPRESENTANTE: ROMIVALDO SOUZA DA SILVA
REPRESENTADO: VERA LÚCIA LIMA - DES. TRF 2ª REGIÃO

Declaro a PERDA DE OBJETO da Representação e determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º).

Cientifiquem-se as partes.

Publique-se.

Brasília, 28 de março de 2007.

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº 811
REPRESENTANTE: CLEUSA MORAIS DOS SANTOS E LUTERO DIAS DOS SANTOS
REPRESENTADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TJMS

Sendo manifesta a improcedência da presente representação por excesso de prazo, determino seu ARQUIVAMENTO.

Cientifiquem-se as partes.

Publique-se.

Brasília-DF, 27 de março de 2007.

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº 747
REQUERENTE: ALTAMIRA DOS SANTOS SILVA
REQUERIDO: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NILÓPOLIS - RJ

Declaro a PERDA DE OBJETO da representação e determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º).

Cientifiquem-se a Representante.

Publique-se.

Brasília, 27 de março de 2007.

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº 359
REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULO SILVA
REPRESENTADO: JUÍZO DA 10ª VARA FEDERAL - RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA RIO DE JANEIRO

Determino arquivamento desta representação por PERDA DE OBJETO.

Comuniquem-se as partes. Publique-se.

Brasília-DF, 27 de março de 2007.

Reclamação Disciplinar nº 836
Reclamante: Rogério Guerreiro Netto
Advogado: Pedro Benedito Maciel Neto - OAB/SP 100139
Reclamados: Heliana Maria Coutinho Hess - Juíza de Direito
Renata Manzini - Juíza de Direito
Brasílio Penteado castro Júnior - Juiz de Direito e
Venilton Cavalcante Marrera - Juiz de Direito

DESPACHO

Proceda o advogado, no prazo de cinco dias, à juntada de procuração com poderes específicos para oferecer reclamação disciplinar junto ao Conselho Nacional de Justiça, sob pena de arquivamento do processo.

Publique-se.

Brasília, 29 de março de 2007.

Reclamação Disciplinar nº 267
Reclamante: Associação de Defesa da Ética e da Justiça do Sul Fluminense
Reclamado: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ

À mingua de elementos indicativos de prática de infração disciplinar pelo reclamado, determino o arquivamento do feito.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília-DF, 27 de março de 2007.

Reclamação Disciplinar nº 848
Reclamante: Estácio Trajano Borges
Reclamada: Guilherme Ribeiro Baldan - Juiz de Direito/RO

Com fundamento no art. 31, inciso I, do RICNJ, determino o ARQUIVAMENTO SUMÁRIO da presente reclamação disciplinar.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 28 de março de 2007.

Reclamação Disciplinar nº 847
Reclamante: Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa
Reclamado: Elvécio Moura dos Santos - Juiz do TRT da 18ª Região

Não vislumbrando a prática de infração disciplinar, determino o arquivamento sumário do feito (art. 31, I, RICNJ).

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 28 de março de 2007.

Reclamação Disciplinar nº 846
Reclamante: Alice Emiliania Ribeiro Brito - Advogada
Reclamado: Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro - Juíza de Direito/MA

Com fundamento no art. 31, inciso I, do RICNJ, determino o ARQUIVAMENTO SUMÁRIO da presente reclamação disciplinar.

Publique-se e intime-se.

Brasília, 28 de março de 2007.

Reclamação Disciplinar nº 841
Reclamante: Arari Pinto de Oliveira Filho
Reclamada: Heliana Maria Coutinho Hess

Com fundamento no art. 31, inciso I, do RICNJ, determino o arquivamento sumário da presente reclamação disciplinar.

Publique-se e intime-se.

Brasília, 28 de março de 2007.

Reclamação Disciplinar nº 838
Reclamante: Dagmar Daltro Bergman da Silva
Reclamada: Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Sergipe

Com fundamento no art. 31, inciso I, do RICNJ, determino o ARQUIVAMENTO SUMÁRIO da presente reclamação disciplinar, por ser manifestamente improcedente.

Publique-se.

Brasília, 28 de março de 2007.

Reclamação Disciplinar nº 629
Reclamante: Ernst Becker Filho
Reclamado: Jean Albert de Souza Saad (Juiz de Direito/RJ)

Com fundamento no art. 31, inciso I, c/c art. 72, § 2º, ambos do RICNJ e no exercício da delegação de que trata o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 08/2006, do Ministro Corregedor Nacional, determino o ARQUIVAMENTO SUMÁRIO da presente reclamação disciplinar.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 28 de março de 2007.

Reclamação Disciplinar nº 577
Reclamante: Asdrúbal Carlos Mendanha - OAB/GO 17.209
Reclamada: Camila Nina Erbeta Nascimento e Moura - Juiz de Direito/GO

Com fundamento no art. 31, inciso I, do RICNJ, determino o ARQUIVAMENTO SUMÁRIO da presente reclamação disciplinar, em razão de sua manifesta improcedência.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 27 de março de 2007.

Reclamação Disciplinar nº 573
Reclamante: Antônio Pellizzetti - OAB/PR 7549
Reclamado: Ronald Juarez Moro- Desembargador/PR

Com fundamento no art. 31, inciso I, do RICNJ, determino o ARQUIVAMENTO SUMÁRIO da presente reclamação disciplinar, em razão de sua manifesta improcedência.

Publique-se e intime-se.

Brasília, 27 de março de 2007.

Reclamação Disciplinar nº 572
Reclamante: Marli Aluizio Gaz
Reclamado: Luiz Sérgio de Mello Pinto - Juiz de Direito/SP

Com fundamento no art. 31, inciso I, do RICNJ, determino o ARQUIVAMENTO SUMÁRIO da presente reclamação disciplinar.

Publique-se e intime-se.

Brasília, 28 de março de 2007.

Reclamação Disciplinar nº 564
Reclamante: Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC
Interessados: Denise Maria Ayres Abreu - Diretora-Presidente Interina - ANAC
Josef Barat - Diretor - ANAC

Jorge Luiz Brito Belozo - Diretor - ANAC
Leur Antônio Brito Lomanto - Diretor - ANAC

Reclamado: Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho - Juíza de Direito/RJ

Com fundamento no art. 31, inciso I, do RICNJ, determino o ARQUIVAMENTO SUMÁRIO da presente reclamação disciplinar.

Publique-se e intime-se.

Brasília, 26 de março de 2007.

Reclamação Disciplinar nº 262
Reclamante: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
Interessado: Valderlan Ferreira de Carvalho - OAB/SP nº 26.487
Advogado: Alberto Zacharias Toron - OAB/SP nº 65.371
Reclamado: Josué Vilela Pimentel - Juiz de Direito/SP

Com fundamento no parágrafo único do art. 90 do RICNJ, determino o arquivamento da presente reclamação disciplinar, eis que preclusa a via da revisão disciplinar.

Publique-se.

Brasília, 28 de março de 2007.

Tribunal Superior Eleitoral

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 152, DE 30 DE MARÇO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve Comunicar que não haverá expediente na Secretaria do Tribunal nos dias 5 e 6 de abril de 2007.

Brasília, 30 de março de 2007.

Ministro MARCO AURÉLIO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DE JULGAMENTOS

ATA DA 28ª SESSÃO, EM 27 DE MARÇO DE 2007

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Ministro Marco Aurélio. Presentes os Senhores Ministros Cezar Peluso, Carlos Ayres Britto, Cesar Asfor Rocha, José Delgado, Caputo Bastos e Marcelo Ribeiro. Procurador-Geral Eleitoral o Dr. Antonio Fernando de Souza. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Gerardo Grossi. Secretário, José Valmir Ferreira. Às dezenove horas foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da 26ª sessão.

JULGAMENTOS

RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 292

ORIGEM: VITÓRIA-ES

RELATOR: MINISTRO MARCO AURÉLIO

RECORRENTE: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SIN-POJUFES

ADVOGADOS: LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA E OUTRAS

Decisão: O Tribunal, por maioria, desproveu o Recurso, na forma do voto do Ministro Gilmar Mendes. Vencidos os Ministros Marco Aurélio (Relator), Humberto Gomes de Barros e Caputo Bastos. Votaram com o Ministro Gilmar Mendes os Ministros Cezar Peluso, Cesar Asfor Rocha e Marcelo Ribeiro. Redigirá o acórdão o Ministro Cezar Peluso, visto que o Ministro Gilmar Mendes não mais integra o Tribunal.

RECURSO ORDINÁRIO Nº 1101

ORIGEM: PORTO VELHO-RO

RELATOR: MINISTRO CARLOS AYRES BRITTO

RECORRENTE: GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES

ADVOGADOS: ADMAR GONZAGA NETO E OUTROS

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

ASSISTENTE: COLIGAÇÃO O TRABALHO CONTINUA

ADVOGADOS: ADMAR GONZAGA NETO E OUTROS

ASSISTENTE: SILVERNANI CÉSAR DOS SANTOS

ADVOGADO: ADMAR GONZAGA NETO

Decisão: O Tribunal, por maioria, desproveu o Recurso, na forma do voto do Relator. Vencidos os Ministros Cesar Asfor Rocha, Marcelo Ribeiro e Cezar Peluso. Votaram com o Relator os Ministros José Delgado, Caputo Bastos e Marco Aurélio (Presidente).

AGRAVO REGIMENTAL NA REPRESENTAÇÃO Nº 1349

ORIGEM: BRASÍLIA-DF

RELATOR: MINISTRO JOSÉ DELGADO

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADOS: LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, PRESIDENTE DA REPÚBLICA E OUTRA

ADVOGADOS: MÁRCIO LUIZ SILVA E OUTROS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, declarou extinto o processo sem apreciação do mérito, na forma do voto do Relator. Votaram com o Relator os Ministros Caputo Bastos, Marcelo Ribeiro, Cezar Peluso, Carlos Ayres Britto e Cesar Asfor Rocha.

AGRAVO REGIMENTAL NA MEDIDA CAUTELAR Nº 1852

ORIGEM: SAPIRANGA-RS

RELATOR: MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADOS: JOAQUIM PORTAL DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADOS: EDUARDO ANTÔNIO LUCHO FERRÃO E OUTROS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, declarou o prejuízo do Agravo Regimental, na forma do voto do Relator. Votaram com o Relator os Ministros José Delgado, Caputo Bastos, Marcelo Ribeiro, Cezar Peluso e Carlos Ayres Britto.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NA MEDIDA CAUTELAR Nº 1852

ORIGEM: SAPIRANGA-RS

RELATOR: MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA

REQUERENTE: COLIGAÇÃO FRENTE POPULAR DE SAPIRANGA (PT/PSB)

ADVOGADA: MARITÂNIA LÚCIA DALLAGNOL

REQUERIDOS: JOAQUIM PORTAL DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADOS: EDUARDO ANTÔNIO LUCHO FERRÃO E OUTROS